TRIBUNA DO INTERIOR

TERÇA-FEIRA,
06 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 11.412

Classificados

Publicidade Legal

JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142

Assinado digitalmente por JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Campo Mourao, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=29306556000192, OU=presencial, CN=JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.06 10:47:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

46 ANOS
EM CAMPO MOURÃO!

RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE · LINHA PESADA · LINHA AGRÍCOLA · MANGUEIRAS

☎ (44) 3523-3995
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

VENDE-SE 3 TERRENOS URBANOS

345,90 m2 cada um, situados na Rua Isabel Luiz de Oliveira - Jardim Residencial Parque do Lago, Campo Mourão.

Maiores informações: (44) 98455-2651 ou (44) 99821-3337

Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL – RH

PORTARIA Nº. 001, de 05 de janeiro de 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, Airton Antônio Agnolin, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal – LOM.

Considerando as disposições das Leis Ordinária nº 868/2024, nº 440/2014 e nº 441/2014, que tratam dos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

Considerando a Lei Ordinária nº 155/2006, que institui o Regime Jurídico Único (Estatuto dos Servidores) aplicável aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, conforme relacionados abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo/ Função	TP	Período Aquisitivo	Qtd	Período Férias
643086	Josiane Almeida Pego Puretz	Efetivo	G	04/09/2023 a 03/09/2024	15	06/01/2026 a 20/01/2026
86482	Sebastiao Ronaldo Vilela	Efetivo	G	02/03/2022 a 01/03/2023	15	05/01/2026 a 19/01/2026
86482	Sebastiao Ronaldo Vilela	Efetivo	G	02/03/2023 a 01/03/2024	15	20/01/2026 a 03/02/2026
646151	Kaueli De Quadros Silveira Alves	Efetivo	G	05/07/2024 a 04/07/2025	15	02/01/2026 a 16/01/2026
645071	Wilson Fernandes	Comissão	G	01/02/2025 a 31/01/2026	20	05/01/2026 a 24/01/2026
645071	Wilson Fernandes	Comissão	P	01/02/2025 a 31/01/2026	10	25/01/2026 a 24/01/2026
646185	Luiz Maciel Diniz	Comissão	G	04/02/2025 a 03/02/2026	20	05/01/2026 a 24/01/2026
646185	Luiz Maciel Diniz	Comissão	P	04/02/2025 a 03/02/2026	10	25/01/2026 a 24/01/2026
646094	Rodrigo Oliveira De Cristo	Comissão	G	06/11/2024 a 05/11/2025	20	05/01/2026 a 24/01/2026
646094	Rodrigo Oliveira De Cristo	Comissão	P	06/11/2024 a 05/11/2025	10	25/01/2026 a 24/01/2026
646214	Joao Paulo De Godoi	Comissão	G	02/05/2025 a 01/05/2026	20	05/01/2026 a 24/01/2026
646214	Joao Paulo De Godoi	Comissão	P	02/05/2025 a 01/05/2026	10	01/05/2026 a 10/05/2026
97330	Valdenice Aparecida dos Santos Maia	Efetivo	G	10/11/2024 a 09/11/2025	15	06/01/2025 a 20/01/2025
644008	Angela Vieira Da Silva De Araujo	Efetivo	G	30/01/2024 a 29/01/2025	15	06/01/2025 a 20/01/2025
460600	Sueli Aparecida Da Silva Bazzuco	Efetivo	G	01/04/2024 a 31/03/2025	15	07/01/2026 a 21/01/2026
643053	Edna Mainko Sluchenski	Efetivo	G	21/08/2024 a 20/08/2025	15	07/01/2026 a 21/01/2026
645065	Lucineia Oleszynski	Comissão	G	01/03/2024 a 28/02/2025	15	08/01/2026 a 22/01/2026
645065	Lucineia Oleszynski	Comissão	G	01/03/2025 a 28/02/2026	05	23/01/2026 a 27/01/2026
646096	Samila Mara Zeni	Efetivo	G	13/11/2023 a 12/11/2024	09	05/01/2026 a 13/01/2026
89072	Maria dos Santos Goulart da Silva	Efetivo	G	16/04/2023 a 15/04/2024	15	07/01/2026 a 21/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, **05 de janeiro de 2026.**

(Original Assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

PORTARIA Nº. 002, de 05 de janeiro de 2026.

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio, exclusivamente em gozo à Servidora Pública Municipal e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu Airton Antonio Agnolin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal – LOM.

Considerando Lei Ordinária nº 155/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Nova Cantu/PR;

Considerando a Lei Ordinária nº 441/2014, que dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais de Nova Cantu/PR;

Considerando o período aquisitivo devidamente cumprido pela servidora abaixo identificada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença-Prêmio à exclusivamente à servidora **ROSANGELA MARTINS LAURINDO**, matrícula 94740, correspondente a **30 (trinta) dias,** referente ao período aquisitivo de **09/11/2020 a 08/11/2025**, legalmente cumprido.

§ 1º. A licença será usufruída integralmente em gozo, no período de **05/01/2026 a 03/02/2026.**

Art. 2º – O Departamento de Pessoal deverá adotar as providências administrativas necessárias, registrando a concessão na ficha funcional da servidora.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Esta Portaria observa os princípios da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei nº 13.709/2018),** restringindo a divulgação pública apenas às informações necessárias, permanecendo os demais dados arquivados no processo administrativo.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, 05 de janeiro de 2026.

(Original Assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 68 / 2025

Processo Licitatório: Pregão N.º 60 / 2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67 com sede administrativa na Avenida Brasil, 361 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Joel Celso Buscariol

Contratado: PUBLITECH SOFTWARES LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. **07.252.028/0001-65**, com sede/domicílio na(o) Av Presidente Getulio Vargas,621, Pitanguinha, No Município De Pitanga/ Pr.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Sistemas de Gestão Pública, com Funcionamento Online e Armazenamento em Nuvem

Valor: 197.118,40 (cento e noventa e sete mil cento e dezoito reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTACAO	FONTE	DESCRICAO
15001041220004200233903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001041220004200233903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001041220004200233903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001041220004200233903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001041220004200233903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001041220004200233903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001041220004200233903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15003041220004200233904000000	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
15001041220004200233903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15003041220004200233904000000	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
15001041220004200233903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21
Vigência: 30/12/2026
Data da Assinatura: 30/12/2025

Boa Esperança, 30 de dezembro de 2025.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL – RH

PORTARIA Nº. 197, de 29 de dezembro de 2025.

Republicado por incorreção

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, Airton Antônio Agnolin, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal – LOM.

Considerando as disposições das Leis Ordinária nº 868/2024, nº 440/2014 e nº 441/2014, que tratam dos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

Considerando a Lei Ordinária nº 155/2006, que institui o Regime Jurídico Único (Estatuto dos Servidores) aplicável aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, conforme relacionados abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo/ Função	TP	Período Aquisitivo	Qtd	Período Férias
94233	Luiz Geraldo De Oliveira	Efetivo	G	02/03/2023 a 01/03/2024	05	05/01/2026 a 09/01/2026
646144	Vitor Bonotto	Efetivo	P	15/05/2024 a 14/05/2025	10	10/02/2026 a 19/01/2026
646144	Vitor Bonotto	Efetivo	G	15/05/2024 a 14/05/2025	10	20/01/2026 a 29/01/2026
646048	Celia Cristina Zanelato De Mello	Efetivo	G	27/01/2025 a 26/01/2026	20	07/01/2026 a 26/01/2026
96362	Sueli De Fatima Mello	Efetivo	G	16/04/2023 a 15/04/2024	5	12/01/2025 a 16/01/2025
96362	Sueli De Fatima Mello	Efetivo	P	16/04/2023 a 15/04/2024	10	01/02/2026 a 10/02/2026
96362	Sueli De Fatima Mello	Efetivo	G	16/04/2024 a 15/04/2025	5	19/01/2026 a 23/01/2026
646145	Eleandro Araujo Leme	Efetivo	G	15/05/2024 a 14/05/2025	15	12/01/2026 a 26/01/2026
646165	Leandro Marcelo Lopes	Comissão	G	05/07/2024 a 04/07/2025	30	05/01/2026 a 03/02/2026
644088	Vanderleia Senen	Efetivo	G	10/03/2024 a 09/03/2025	30	05/01/2026 a 03/02/2026
550850	Luiz Fernando Cordeiro	Efetivo	G	03/03/2024 a 02/03/2025	12	22/12/2025 a 02/01/2026
646124	Janadele Rodrigues	Efetivo	P	02/05/2024 a 01/05/2025	10	25/01/2026 a 03/02/2026
70970	Marisa De Fatima Dorgio	Efetivo	G	10/11/2024 a 09/11/2025	20	12/01/2026 a 31/01/2026
643056	Sabrina Leiko Shindate Da Silva	Efetivo	G	04/09/2025 a 03/09/2026	10	22/01/2026 a 31/01/2026
646133	Moacir Sebastiao De Quadros	Efetivo	G	02/05/2024 a 01/05/2025	20	23/12/2025 a 11/01/2026
57890	Dorli Maia	Efetivo	G	08/06/2024 a 07/06/2025	24	12/01/2026 a 04/02/2026
460940	Osnildo Jose Lamim	Efetivo	G	01/04/2024 a 31/03/2025	5	12/01/2026 a 16/01/2026
460940	Osnildo Jose Lamim	Efetivo	G	01/04/2025 a 31/03/2026	17	19/01/2026 a 04/02/2026
646080	Maicon De Souza	Efetivo	G	06/04/2025 a 05/04/2026	20	15/01/2026 a 03/02/2026
646201	Ana Flavia Dos Santos Moura	Efetivo	G	24/02/2025 a 23/02/2026	15	23/12/2025 a 06/01/2026
646201	Ana Flavia Dos Santos Moura	Efetivo	G	24/02/2025 a 23/02/2026	7	07/01/2026 a 13/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, **29 de dezembro de 2025.**

(Original Assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE....: 74 / 2025
REQUERENTE.......................: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
OBJETO................................: Registro de Preços para Aquisição de kit material escolar
PROCEDIMENTO ....: Pregão Eletrônico
VALOR MÁXIMO..................: 43.971,75 (quarenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL.........: Lei 14.133/21

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos da lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao seguinte fornecedor:

LOTE	FORNECEDOR	CNPJ	V. T. R$	V. TOTAL POR EXTENSO
1	QV SPORT LTDA	57.771.714/0001-10	20.149,80	vinte mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos
2	CONFECÇÕES OLIVEIRA - ME	02.541.062/0001-36	7.987,90	sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos

Valor total homologado: R$ 28.137,70 (vinte e oito mil, cento e trinta e sete reais e setenta centavos)

Boa Esperança, 05 de janeiro de 2026.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ – CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 2/2026

A Senhora Marília Perotta Bento Gonçalves, Prefeita do Município de Roncador, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 51, da Lei Orgânica do Município, e, nos termos do disposto no art. 3º, inc. IV, da Lei 10.520/2002 c/c art. 8º, §5º, da Lei 14.133/2021 e, ainda as normas contidas na Instrução Normativa nº. 113/2015, no tocante as exigências na alimentação de dados do SIM-AM, da versão 1.1d, de 2015, **RESOLVE:**

Art. 1º. - DESIGNAR o Sr. MAICON FERNANDO SACOMAN, portador do CPF nº. 077.146.049-05, para atuar como PREGOEIRO TITULAR, nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no Município de Roncador, Estado do Paraná, através da modalidade de PREGÃO, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns, na forma do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002;

Art. 2º. - Fica designada neste mesmo ato, a Sra. DIANA RODRIGUES PEREIRA, portadora do CPF n. 029.133.929-89, para atuar como PREGOEIRO SUPLENTE, na ausência do Pregoeiro Titular;

Art. 3º. - Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados os servidores, Vera Lucia Cristo da Silva dos Santos – Matrícula 204205 e Paula Luiza de Farias Dzioba - Matrícula 404175.

Art. 4º. - A presente investidura terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º. - Esta Portaria vigorará na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05.01.2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 05 de janeiro de 2026.

MARILIA PEROTTA BENTO GONCALVES:64467660925

Assinado digitalmente por MARILIA PEROTTA BENTO GONCALVES:64467660925
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=MARILIA PEROTTA BENTO GONCALVES:64467660925
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-01-05 14:25:04
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

DECRETO Nº. 2830, de 05 de janeiro de 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICIPIO DE NOVA CANTU PR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná **AIRTON ANTONIO AGNOLIN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Lei de Estrutura Organizacional nº 440, de 20 de novembro de 2014, aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

Considerando a necessidade imperiosa de exonerar-se da forma legal, transparente e idônea servidores do Município de Nova Cantu,

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido o servidor **CLAUDINEI OLIVEIRA DE CRISTO**, inscrito na matrícula sob o nº. 646268, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, desde a data de 01/02/2024, com efeitos financeiros até o dia 05/01/2026.

Art. 2º - Exonerar, a pedido o servidor **WILSON VANDERLEI DE MELLO**, inscrito na matrícula sob o nº. 646190, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO ADJUNTO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, desde a data de 10/02/2025, com efeitos financeiros até o dia 05/01/2026

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros de acordo com a data acima supracitada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, em **05 de janeiro de 2026.**

(Original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ – CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 3/2026

A Senhora Marília Perotta Bento Gonçalves, Prefeita do Município de Roncador, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 51, da Lei Orgânica do Município, e, nos termos do disposto no art. 3º, inc. IV, da Lei 10.520/2002 c/c art. 7º, da Lei 14.133/2021 e, ainda as normas contidas na Instrução Normativa nº. 113/2015, no tocante as exigências na alimentação de dados do SIM-AM, da versão 1.1d, de 2015, **RESOLVE:**

Art. 1º. - DESIGNAR os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Roncador, conforme indicado na presente Portaria.

Art. 2º. - Os processos licitatórios serão conduzidos pelos seguintes agentes públicos:
I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Maicon Fernando Sacoman, Matrícula 204062.
II. EQUIPE DE APOIO - a) Valdeci Leal de França -Matrícula 204191; b) Diana Rodrigues Pereira – Matrícula 204173; c) Vera Lucia Cristo da Silva dos Santos – Matrícula 204205 e; d) Paula Luiza de Farias Dzioba - Matrícula 404175.

Parágrafo único. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos I e II deste artigo, constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 3º. - A presente investidura terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º. - Esta Portaria vigorará na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05.01.2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 05 de janeiro de 2026.

MARILIA PEROTTA BENTO GONCALVES:64467660925

Assinado digitalmente por MARILIA PEROTTA BENTO GONCALVES:64467660925
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=MARILIA PEROTTA BENTO GONCALVES:64467660925
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-01-05 14:27:40
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

DECRETO 001/2026

SÚMULA: Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município de Quinta do Sol, com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento à determinação contida no artigo 8º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação Mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei nº 1514/2025, ficam desdobradas em metas mensais de arrecadação, consoante o disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Lazaro da Costa, Estado do Paraná, 05 de Janeiro de 2026.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	**411/2025**
Data da assinatura do Contrato	29 de Dezembro de 2.025.
Contratante	Município de Engenheiro Beltrão-Pr.
Contratado	VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
Domicílio	Avenida Benedito Storani n.º 310, Sala 016, Centro, na cidade de Vinhedo/SP
CNPJ	54.629.549/0001-79
Objeto	*Aquisição de veículos de passeio, vans, utilitários e ambulâncias tipo B, 0km, com recursos provenientes do Governo Estadual, através da Secretaria de Saúde do Estado, de acordo com as Resoluções SESA 858/2022, 1429/2023, 452/2024, 516/2024 e 882/2024. (Pregão Eletrônico 73/2025).*
Valor Total	*R$ 1.183.560,00 (um milhão cento e oitenta e três mil quinhentos e sessenta reais)*
Vigência	*29/12/2025 a 29/12/2026*
Foro	Comarca de Engenheiro Beltrão-Pr.

Número do Contrato	**412/2025**
Data da assinatura do Contrato	29 de Dezembro de 2.025.
Contratante	Município de Engenheiro Beltrão-Pr.
Contratado	TAWÁ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
Domicílio	Rua José da Silva n.º 198 – Tarobá – Londrina/PR
CNPJ	16.850.663/0001-35
Objeto	*Aquisição de veículos de passeio, vans, utilitários e ambulâncias tipo B, 0km, com recursos provenientes do Governo Estadual, através da Secretaria de Saúde do Estado, de acordo com as Resoluções SESA 858/2022, 1429/2023, 452/2024, 516/2024 e 882/2024. (Pregão Eletrônico 73/2025).*
Valor Total	*R$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais)*
Vigência	*29/12/2025 a 29/12/2026*
Foro	Comarca de Engenheiro Beltrão-Pr.

Número do Contrato	**413/2025**
Data da assinatura do Contrato	29 de Dezembro de 2.025.
Contratante	Município de Engenheiro Beltrão-Pr.
Contratado	PROVENCE VEÍCULOS S.A.
Domicílio	Avenida Ernesto Vilela n.º 1818, Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa/PR,
CNPJ	07.681.092/0001-61
Objeto	*Aquisição de veículos de passeio, vans, utilitários e ambulâncias tipo B, 0km, com recursos provenientes do Governo Estadual, através da Secretaria de Saúde do Estado, de acordo com as Resoluções SESA 858/2022, 1429/2023, 452/2024, 516/2024 e 882/2024. (Pregão Eletrônico 73/2025).*
Valor Total	*R$ 719.910,00 (setecentos e dezenove mil novecentos e dez reais)*
Vigência	*29/12/2025 a 29/12/2026*
Foro	Comarca de Engenheiro Beltrão-Pr.

Engenheiro Beltrão, 29 de Dezembro de 2.025.

RENATO SIQUEIRA LIMA
Departamento de Licitações

MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

O MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO, torna público que às 08hrs e 30min horas do dia 15 de janeiro de 2026, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Pedra brita bica corrida	5.000	R$ 300.000,00	7 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Antonio Olinto e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Antônio Olinto, 05 de janeiro de 2026.
Fabio Staniszewski Machiavelli

SINDICATO RURAL DE ARARUNA

Av. 29 de Novembro, 550 – Centro, Araruna-Pr
CNPJ: 75.903.419/0001-52 – Fone / WhatsApp (44)98428-3945
e-mail: sindicatoruraldeararuna@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA DE POSSE

O Sindicato Rural de Araruna, convoca todos os associados e interessados para participar da assembleia geral de posse dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado Representantes, que será realizada no dia 14 de Janeiro de 2026, às 19:00 horas, na sede desta entidade, localizada na Av. 29 de Novembro, n.º 550, Centro, para a posse oficial dos membros da gestão referente ao período 14/01/2026 a 13/01/2029.

Araruna, 05 de Janeiro de 2026.

José Antonio Furlaneto
Presidente do Sindicato Rural de Araruna

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025.

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, torna público que às 08:30 horas do dia 16 de janeiro de 2026, na plataforma https://www.licitacoes-e.com.br/, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Tipo Van	1	R$ 390.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Esperança e na plataforma https://www.licitacoes-e.com.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Boa Esperança, 22 de dezembro de 2025.

Gislaine Baccas Belini
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025.

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de janeiro de 2026, na plataforma licitacoes-e.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Hatch	1	R$ 101.060,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Esperança e na plataforma licitacoes-e.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Boa Esperança, 23 de dezembro de 2025.

Gislaine B. Belini
Pregoeira

Concorrência Eletrônica 007/2025

Objeto: Pavimentação sobre Pedra Irregular, denominada Tarcísio Albertini, trecho entre PR-468 e o Distrito de Paranaguaçu. Término de recebimento das propostas 08h00min dia 20/01/2026 abertura as 09h00min dia 20/01/2026. Demais informações através do e-mail: licitacaoboaesperanca@gmail.com. Sites: http://boaesperanca.pr.gov.br e https://www.licitacoes-e.com.br. Boa Esperança – PR, 23 de dezembro de 2025. Gislaine Baccas Belini – Agente de Contratação

---

Concorrência Eletrônica 008/2025

Objeto: **Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (faixa "c") em vila rural. - Conforme doc. Técnica e convênio Seil 060/2025**. Término de recebimento das propostas 08h00min dia 20/01/2026 abertura as 10h00min dia 20/01/2026. Demais informações através do e-mail: licitacaoboaesperanca@gmail.com. Sites: http://boaesperanca.pr.gov.br e https://www.licitacoes-e.com.br. Boa Esperança – PR, 23 de dezembro de 2025. Gislaine Baccas Belini – Agente de Contratação

---

Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

"Republicado"
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE DISPENSA VALOR GLOBAL	**REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024** **DISPENSA Nº 37/2024**
CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ.** **CNPJ Nº 77.845.394/0001-03**
CONTRATADO:	**BAMESCOAGRO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA** **Inscrita no CNPJ sob nº: 80.878.317/0001-64**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA O ÔNIBUS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VIGÊNCIA DA APÓLICE DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**
VALOR:	**R$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais)**
ASSINATURA:	**12 de DEZEMBRO de 2025**
VIGÊNCIA:	**12 (DOZE) MESES.**

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná,480, Centro - CEP 87280-000 – Iretama – Paraná
Fone(44) 3573-1042 – E-mail: secretaria@camarairetama.pr.gov.br
www.camarairetama.pr.gov.br
C.N.P.J 80.889.223/0001-90

PORTARIA Nº 001/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRETAMA, Estado do Paraná, senhor **CHARLES RODRIGO VITTI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - NOMEAR a **Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis,** Imóveis e Semoventes, para atuar no recebimento de materiais adquiridos através de procedimentos licitatórios, no exercício de 2026, como consta:

Presidente: Symone Cavalcante Campoe de França
RG nº 8.179.475-8 SESP/PR
CPF/MF sob nº 059.083.729-00

Secretária: Patrícia Corandin Kobayashi
RG nº 8013706-0 SESP/PR
CPF/MF sob nº 037.478.519-83

Membro: Márcia Smaka Cius
RG nº 9003557-6 SESP/PR
CPF/MF sob nº 047.433.749-95

Membro: Silvia Fernanda Gimenez Viana
RG nº 7238415-6 SESP/PR
CPF/MF sob nº 039.409.409-33

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos, em 05 de janeiro de 2026.

CHARLES RODRIGO VITTI
Presidente

ESCRITÓRIO PINHEIRO
Trate diretamnente com o proprietário

Aluga-se:

Antiga instalação da Clínica Dr. Antônio Corpa. 8 salas mais recepção. Av. Manoel Mendes de Camargo ao lado da Auto Peças Mazzo.

Tratar pelos telefones:
(44) 3523-2228 / 99833-4808

GARAGEM VIRTUAL

CLEAN CAR MOURÃO
ESTÉTICA AUTOMOTIVA

(44) 99714-9771 (44) 99831-8827 (44) 99714-9771

garagem_virtual.cm

AV. JOÃO BENTO, 719
Esquina com a Rua Roberto Brzezinski

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 343/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

I - DESIGNAR, o servidor Alfredo Welker Sobrinho, portador da CIRG sob o nº 4.***.***-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 5**.***.**-*4, contratado no cargo em Comissão de Diretor de Planejamento e Convênios, para a Secretaria de Finanças, autorizando o mesmo ao uso de senhas bancárias, tokens e outros, podendo realizar pagamentos e assinar empenhos, a partir de 05 de janeiro de 2026, neste município.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 23 de Dezembro de 2025.

ADALMIR JOSÉ GARBIM JUNIOR
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	410/2025
Data da assinatura do Contrato	22 de Dezembro de 2.025.
Contratante	Município de Engenheiro Beltrão-Pr.
Contratado	IMAM PUBLICIDADE DE PROPAGANDA LTDA
Domicílio	Avenida Republica Argentina n.º 665, Conjunto 01, Água Verde - Curitiba/PR
Objeto	*Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade. (Concorrência 02/2025).*
Valor Máximo Total	R$ 500.000,00 *(quinhentos mil reais)*
Vigência	*22/12/2025 a 22/12/2026*
Foro	Comarca de Engenheiro Beltrão-Pr.

Engenheiro Beltrão, 22 de Dezembro de 2.025.

RENATO SIQUEIRA LIMA
Departamento de Licitações

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ERRATA Nº 01 AO EDITAL Nº 38/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, torna pública a presente **ERRATA AO EDITAL**, nos seguintes termos:

1. DA CORREÇÃO MATERIAL

Onde se lê, no **item 6 – AMOSTRA**, subitem **6.2** do Edital:

"A empresa terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação formal da Administração, para o envio da amostra do item (lote 14)."

Leia-se:

"A empresa terá o prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da solicitação formal da Administração, para o envio da amostra do item (lote 14), em conformidade com o disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital)."

2. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

A presente errata tem por finalidade **exclusivamente corrigir inconsistência material** entre o Edital e o Termo de Referência, **não alterando o objeto da licitação, os critérios de julgamento, as condições de participação, habilitação ou execução contratual**.

Dessa forma, **ficam mantidas inalteradas todas as demais disposições do Edital**, inclusive:

- a data e o horário de **recebimento das propostas**;
- a data e o horário da **sessão pública e disputa de lances**.

3. DA PUBLICIDADE E VINCULAÇÃO

Esta errata passa a **integrar o Edital para todos os fins legais**, devendo ser observada por todos os licitantes, nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Altamira do Paraná/PR, 05 de janeiro de 2025.

Assinado de forma digital por DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Dados: 2026.01.05 '10:04:51 -03'00'
DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI

Douglas Rodrigo Toflinski
Agente de Contratação
Município de Altamira do Paraná

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2026

Pregão N.º 74 / 2025	**INÍCIO DE VIGENCIA: 05/01/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 05/01/2026	**FIM DA VIGÊNCIA: 05/01/2027**

O Município de Boa Esperança, Paraná, aqui representado pelo prefeito Municipal, Joel Celso Buscariol, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 3314, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão n.º 74 / 2025**, para a futura e a eventual **Registro de Preços para Aquisição de kit material escolar**, conforme Termo de Referência, visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Registro de Preços para Aquisição de kit material escolar** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – Todas as Secretarias

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) item (ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Adjudicado para QV SPORT LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 57.771.714/0001-10 com sede Rua Cedro, 128 Boa Esperança PR, CEP 87390000, neste ato representada por FLAVIO JUNIOR BALDINI, inscrito no CPF sob nº. 090.674.669-80, 105322488 Telefone: (44) 99851-8752 E-mail: qsportsbe@gmail.com conforme quadro a seguir:

LOTE	ITEM	QT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	1	660	UN	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA (COR VARIADA), 96 FOLHAS, com miolo costurado, capa e contra capa confeccionada em papelão e papel offset e interior em folhas pautadas de gramatura mínima 56 g/m². Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm, de acordo com as normas ABNT e Certificado FSC, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas.	7,00	4.620,00
1	2	1,320	UN	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA (CORES VARIADAS), 48 FOLHAS , com miolo costurado, capa e contra capa confeccionada em papelão e papel offset e interior em folhas pautadas de gramatura mínima 56 g/m². Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm, de acordo com as normas ABNT e Certificado FSC, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas.	4,92	6.494,40
1	3	330	UN	CADERNO DE DESENHO (CARTOGRAFIA) 96 FOLHAS (sem seda), capa flexível em cartão duplex com gramatura mínima de 250 gm² e folhas internas com 56 gm²; papel branco. Acabamento em espiral de arame estanhado de 0,80 mm . Dimensões mínimas: 275 mm x 200 mm, de acordo com as normas da ABNT, Certificado FSC contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas.	9,00	2.970,00
1	4	330	UN	RÉGUA DE 30 CM – TRANSPARENTE O produto deverá conter escala milimétrica impressa em seu corpo, ser confeccionado em poliestireno cristal e respeitar as dimensões mínimas de 306 mm de comprimento x 3 mm de espessura x 34 mm de largura. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas Apresentar certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	1,00	330,00
1	5	660	CX	LÁPIS DE COR GRANDE – CAIXA C/ 12 CORES, sendo 12 cores diferentes. Estes serão produzidos com materiais totalmente atóxicos, madeira reflorestada isenta de nós - apresentando colagem perfeita, resistente e rígida das metades - em formato sextavado ou triangular. O grafite deverá ser recoberto com tinta atóxica devendo possuir constituição uniforme, isento de impurezas, com boa pigmentação e maciez. Dimensões mínimas: comprimento: 170 mm, entre faces: 6,9 mm. Composição básica: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Apresentar certificado do INMETRO	3,00	1.980,00
1	6	1,650	UN	LÁPIS GRAFITE - nº 2B , formato cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionados em madeira reflorestada, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá ser recoberto com tinta verniz atóxicos e não laváveis. a barra interna de grafite deverá possuir constituição uniforme e sem impurezas. Dimensões mínimas: comprimento: 170mm, entre faces: 6,5 a 7,2 mm, diâmetro do grafite: 2,0mm. Composição básica: material cerâmico, grafite e madeira reflorestada; graduação do grafite: nº 2B. Certificado pelo Inmetro, contendo selo FSC.	0,45	742,50
1	7	330	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL Escrita média (1,0mm), ponta de latão ou metal, esfera de tungstênio, corpo transparente cristal sextavado, com marca e procedência impressas no corpo do material. Tampa com furo de segurança respiro ante asfixiante, haste para fixação em bolso. Deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, rendimento mínimo de escrita 1,750 metros. Certificação INMETRO– Segurança de Artigos Escolares.	0,70	231,00
1	8	330	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA Escrita média (1,0mm), ponta de latão ou metal, esfera de tungstênio, corpo transparente cristal sextavado, com marca e procedência impressas no corpo do material. Tampa com furo de segurança respiro ante asfixiante, haste para fixação em bolso. Deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, rendimento mínimo de escrita 1,750 metros Certificação INMETRO– Segurança de Artigos Escolares.	0,70	231,00
1	9	330	UN	APONTADOR DE LÁPIS ATÓXICO COM DEPÓSITO RETANGULAR Confeccionado em resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono temperado de alta resistência e ângulo de corte preciso, dimensões mínimas: 6 cm x 2,5 cm x 1,5 cm, cores sortidas. com selo do INMETRO.	0,75	247,50
1	10	330	UN	TESOURA PONTA ARREDONDADA cabos em polipropileno, com lâminas de corte produzidas em aço inoxidável 4" a 5 " (10/12cm), espessura mínima de chapa 1,2mm. a tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fabrica os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função; a marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto; apresentar o comprovante da composição do aço inoxidável. Certificado do INMETRO.	1,99	656,70
1	11	1,320	UN	BORRACHA BRANCA Nº20 , apagadora, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Com marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: - Comprimento: 45 mm, Largura: 23 mm, - Espessura: 10 mm. presentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236/2016.	0,75	990,00
1	12	330	UN	COLA BRANCA 90G , com bico ergonômico contra entupimento / vazamento e apresentar fórmula à base d'água e PVA, sendo 100% lavável mesmo depois de seca. Deverá ser acondicionada em frasco plástico contendo 90g do produto e validade mínima de um ano. Teor de sólidos de, no mínimo, 20%. Certificado do INMETRO.	1,99	656,70

Valor da Ata: R$ 20.149,80 (vinte mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

3.1 Fornecimento imediato se houver necessidade. Com entregas nos locais indicados em cada requisição em até 10 (dez) dias, após solicitação, sob pena de desclassificação.

3.1.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços.
5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
5.1.2 A atualização anual dos preços registrados poderá ser pela Administração com a aplicação do índice IPCA, desde que solicitado pela empresa e não havendo outros classificados dispostos a assumir o preço registrado tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata com publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. Realizar requisições junto à Secretária de Compras, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5 registrar no Portal Transparência do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6 providenciar as publicações no Portal Transparência do Município, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observada regulamentação própria e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca Mamborê – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Transparência do Município de Boa Esperança-PR.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Boa Esperança, 5 de Janeiro de 2026.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

QV SPORT LTDA
Flavio Junior Baldini
Representante Legal

Testemunhas:

Sandra Maria Mendes Burach
Gestor do contrato

Raquel Barbosa Medeiros
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2026

Pregão N.º 74 / 2025	**INÍCIO DE VIGENCIA: 05/01/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 05/01/2026	**FIM DA VIGÊNCIA: 05/01/2027**

O Município de Boa Esperança, Paraná, aqui representado pelo prefeito Municipal, Joel Celso Buscariol, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 3314, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão n.º 74 / 2025**, para a futura e a eventual **Registro de Preços para Aquisição de kit material escolar**, conforme Termo de Referência, visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Registro de Preços para Aquisição de kit material escolar** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) item (ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Adjudicado para CONFECÇÕES OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob n. 02.541.062/0001-36 com sede Avenida 06 de Março, 544 Boa Esperança PR, CEP 87.390-000, neste ato representada por JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº. 606.256.009-91, 43758241 SSP PR Telefone: (44) 998364518 E-mail: confeccoesoliveiraltda@hotmail.com conforme quadro a seguir:

LOTE	ITEM	QT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
2	1	230	UN	COLA COLORIDA ATÓXICA LAVÁVEL, com bico aplicador. Composição em resina de PVA e conservante tipo benzoatiazo. Deverá conter se lodo Inmetro na embalagem. Ideal para colagens, relevos coloridos, pintura e decorações em geral. Cada unidade com mínimo 23gramas de cada cor: amarelo, azul, branco, preto, verde e vermelho.	2,00	460,00
2	2	115	UN	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA) 96 FOLHAS (sem seda) COM MARGEM, com capa flexível em cartão duplex com gramatura mínima de 250 g/m² e folhas internas com 56 g/m²; papel branco. Acabamento em espiral de arame estanhado de 0,80 mm. Dimensões mínimas: 275 mm x 200 mm. O material deverá estar de acordo com as normas da ABNT, Certificado FSC contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas.	10,56	1.214,40
2	3	345	CX	LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA C/ 12 CORES, sendo 12 cores diferentes, com materiais totalmente atóxicos, madeira reflorestada isenta de nós apresentando colagem perfeita, resistente e rígida das metades - em formato sextavado ou triangular. O grafite deverá ser recoberto com tinta atóxica devendo possuir constituição uniforme, isento de impurezas, com boa pigmentação e maciez. Dimensões mínimas: comprimento: 170 mm, entre faces: 6,9 mm. Composição básica: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Apresentar certificado do INMETRO	3,00	1.035,00
2	4	115	UN	APONTADOR DE LÁPIS ATÓXICO COM DEPÓSITO RETANGULAR Confeccionado em resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono temperado de alta resistência e ângulo de corte preciso, dimensões mínimas: 6 cm x 2,5 cm x 1,5 cm, cores sortidas. com selo do INMETRO.	1,00	115,00
2	5	115	UN	TESOURA PONTA ARREDONDADA cabos em polipropileno, com lâminas de corte produzidas em aço inoxidável 4" a 5 " (10/12cm), espessura mínima de chapa 1,2mm. Com corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica, os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função; a marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto; apresentar o comprovante da composição do aço inoxidável. Certificado do INMETRO.	3,00	345,00
2	6	230	UN	"BORRACHA BRANCA Nº20 Borracha branca para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: - Comprimento: 45 mm, Largura: 23 mm, - Espessura: 10 mm. presentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236/2016.	1,00	230,00
2	7	230	UN	TUBO DE COLA BRANCA 90G O produto deverá ter bico ergonômico contra entupimento / vazamento e apresentar fórmula à base d'água e PVA, sendo 100% lavável mesmo depois de seca. Deverá ser acondicionada em frasco plástico contendo 90g do produto e validade mínima de um ano. Teor de sólidos de, no mínimo, 20%. Certificado do INMETRO.	2,00	460,00
2	8	230	UN	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 CORES Embalagem deverá conter no mínimo 95g, doze cores, em formato cilíndrico ou triangular com comprimento igual ou superior 12 centímetros. O produto deverá ser macio e apresentar alto poder de cobertura, superfície lisa, uniforme e isenta de deformações, conter selo do INMETRO. Composição: ceras minerais, pigmentos homogêneos e atóxicos.	4,00	920,00
2	9	115	CX	TINTA GUACHE CAIXA C/ 12 CORES, escolar 15 ml, caixa com 12 cores vivas e diferentes. Tinta lavável e solúvel em água. Composição: colorantes, água , espessantes, carga inerte e conservante. Embalagem contendo 12 frascos plásticos transparentes inquebráveis, com tampa plástica de rosca. São obrigatórias as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom	7,00	805,00
2	10	115	UN	PINCEL ESCOLAR Nº 10 CHATO, confeccionado com cerdas brancas e cabo de madeira.	2,00	230,00
2	11	230	CX	MASSA DE MODELAR CX C/ 12 CORES, uso escolar, não deve manchar as mãos, atóxico e antialérgico, em forma sólida e maleável. Estojo com doze cores do tipo fosca que podem ser reutilizadas (não endurece), totalizando 180g. De acordo com a norma ABNT/NBR 11.786 e conter selo do Inmetro impresso na embalagem. Validade mínima 06 (seis) meses.	4,00	920,00
2	12	230	UN	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA (CORES VARIADAS), 48 FOLHAS , com miolo costurado, capa e contra capa confeccionada em papelão e papel offset e interior em folhas pautadas de gramatura mínima 56 g/m². Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm, de acordo com as normas ABNT e Certificado FSC, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas.	5,00	1.150,00
2	13	345	UN	LÁPIS GRAFITE - nº 2B , formato cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionados em madeira reflorestada, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá ser recoberto com tinta verniz atóxicos e não laváveis. a barra interna de grafite deverá possuir constituição uniforme e sem impurezas. Dimensões mínimas: comprimento: 170mm, entre faces: 6,5 a 7,2 mm, diâmetro do grafite: 2,0mm. Composição básica: material cerâmico, grafite e madeira reflorestada; graduação do grafite: nº 2B. Certificado pelo Inmetro, contendo selo FSC.	0,30	103,50

Valor da Ata: R$ 7.987,90 (sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

3.1 Fornecimento imediato se houver necessidade. Com entregas nos locais indicados em cada requisição em até 10 (dez) dias, após solicitação, sob pena de desclassificação.

3.1.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços.
5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
5.1.2 A atualização anual dos preços registrados poderá ser pela Administração com a aplicação do índice IPCA, desde que solicitado pela empresa e não havendo outros classificados dispostos a assumir o preço registrado tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata com publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. Realizar requisições junto à Secretária de Compras, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5 registrar no Portal Transparência do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6 providenciar as publicações no Portal Transparência do Município, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observada regulamentação própria e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca Mamborê – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Transparência do Município de Boa Esperança-PR.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Boa Esperança, 5 de Janeiro de 2026.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

CONFECÇÕES OLIVEIRA - ME
Jose Carlos De Oliveira
Representante Legal

Testemunhas:

Sandra Maria Mendes Burach
Gestor do contrato

Raquel Barbosa Medeiros
Fiscal do Contrato

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná, 480, Centro - CEP 87280-000 – Iretama – Paraná
Fone(44) 3573-1042 – E-mail: secretaria@camarairetama.pr.gov.br

C.N.P.J 80.889.223/0001-90

PORTARIA Nº 002/2026

ESTABELECE O CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS – IRETAMA/PR, NO ANO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos, de Iretama, Estado do Paraná, senhor Charles Rodrigo Vitti, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, já considerando os feriados nacionais, estaduais e municipais, o calendário das Sessões Ordinárias que se realizarão nesta Câmara Municipal, no ano de 2026, conforme segue:

MÊS	DIAS
Janeiro	Recesso
Fevereiro	19 e 20
Março	02 e 03, 16 e 17
Abril	06 e 07, 22 e 23
Maio	04 e 05, 18 e 19
Junho	01 e 02, 15 e 16
Julho	Recesso
Agosto	03 e 04, 17 e 18
Setembro	08 e 09, 21 e 22
Outubro	05 e 06, 19 e 20
Novembro	03 e 04, 16 e 17
Dezembro	07 e 08
	Recesso a partir de 16/12/2026

Art. 2º - As Sessões Ordinárias terão início às dezoito horas e trinta minutos (18h30min);

Art. 3º - Por motivo de força maior, ou a critério da Mesa Diretora, o presente Calendário poderá sofrer alterações;

Art. 4º - As Sessões Ordinárias foram marcadas levando em conta o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

Art. 5º - Para conhecimento do público, publique-se o cronograma nos meios de comunicação oficial da Câmara Municipal.

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná, 480, Centro - CEP 87280-000 – Iretama – Paraná
Fone(44) 3573-1042 – E-mail: secretaria@camarairetama.pr.gov.br

C.N.P.J 80.889.223/0001-90

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos, em 05 de janeiro de 2026.

CHARLES RODRIGO VITTI
Presidente

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

14ª ETAPA DO PROCESSO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART.71, IV, DA LEI 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 128/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 186/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 128/2025 em favor da empresa E. O. L. RODRIGUES PESCA, inscrita no CNPJ sob nº 13.255.696/0002-20, com sede na cidade de UNIFLOR - PR, pelo valor de R$ 28.900,00 (VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Quinta do Sol, 05 de Janeiro de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

15ª ETAPA DO PROCESSO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 128/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 186/2025
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE TURISMO.
SUBELEMENTO DE DESPESA:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SHOW PIROTÉCNICO DA FESTA DE REVEILLON EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TURISMO.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da empresa E. O. L. RODRIGUES PESCA, inscrita no CNPJ sob nº 13.255.696/0002-20, no valor total R$ 28.900,00 (VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).

Quinta do Sol, 05 de Janeiro de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

Gestão 2025-2028
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ- CNPJ 76.950.047/0001-88

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

O Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, torna público que tem interesse em dispensa de licitação (art.75, II, da Lei 14.133/2021), para o seguinte item:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ASSESSORIA E GERENCIAMENTO AMBIENTAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

DIMENSIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO.
A demanda não poderá ter os preços superiores aos apresentados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Aceitável	Valor Total Aceitável
01	Assessoria e gerenciamento ambiental; Responsabilidade técnica ambiental da área de transbordo de resíduos de município; Procedimentos junto ao órgão ambiental para o licenciamento e/ou inovação de licenças do município: cemitério, loteamento, bota-fora, área de transbordo, lavadores, oficinas, pontos de abastecimentos e demais atividades pertinentes do município; Tratativa com órgão ambiental referente aos assuntos de licenciamento contratados, mediante autorização do município; Estudos ambientais; Plano de controle ambiental (PCA); Programa de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS); Cadastro de informações de SGA-IAT; Projetos básicos de competência de engenharias ambiental e sanitária; Acompanhamento de operacionalidade da área de transbordo do município, com visita semanal.	Mês	12	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00

Manifesta, ainda, interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Prazo final para entrega da proposta: 07/01/2026 as 17hrs.

Observa-se, que as regras do sitio eletrônico oficial está suspensa por 6 (seis) anos por força do art. 176, III, que obviamente, também, suspende a eficácia do art. 75, § 3º, (no que tange ao sítio eletrônico oficial) pelo fato do Município não atingir 20.000 habitantes e, salvo melhor juízo, por opção da autoridade superior, poderá ao final do certame ser convalidado, de acordo com o art. 55, da Lei nº 9.784/1999.

Portanto, o problema quanto a ausência de implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas inexiste em relação os municípios com até 20 mil habitantes, visto que o dispositivo previsto pelo art. 176 da Lei nº 14.133/2021, esses entes federados possuem prazo de seis anos, contados a partir de 01 de abril de 2021, para adotar o PNCP

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 05 de Janeiro de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Gauer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama – PR, fone / fax - 44-3573-1668.

PORTARIA Nº. 001/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

> ***"Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Executivo do Município de IRETAMA-PR, e dá outras providências".***

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRETAMA, ESTADO DO PARANÁ, o senhor **SAME SAAB,** no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 que dispõe licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Executivo Municipal de **IRETAMA-PR**, conforme indicado na presente Portaria:

I. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Vanderlei Silva**
II. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Terezinha Donizete Giraldo - Suplente**
III. **EQUIPE DE APOIO:**
  a) **Helen Reasilva Karas Roque** - **Membro titular**
  b) **Jéssica Marconi de Aguiar** - **Membro titular**
  c) **Alexandre Ferreira da Silva** - **Membro suplente**

Art. 2º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Francisco Ruiz, em 05 (Cinco) de Janeiro de 2026.

Same Saab
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 001/2026

Concede férias a Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder férias, a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026 ao servidor LEANDRO DOS SANTOS DIAS, matricula nº 101461.

Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 05 de janeiro de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 002/2026

Concede férias a Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder férias, a partir de 06/01/2026 a 04/02/2026 ao servidor LAUDEMIR MICOLAIUMAS DA SILVA, matricula nº 58431.

Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 05 de janeiro de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 003/2026

Concede férias a Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder férias, a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026 ao servidor SILVERIO SANGALI DE OLIVEIRA, matricula nº 42511.

Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 05 de janeiro de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 004/2026

Concede férias a Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder férias, a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026 ao servidor LUIZ FERNANDO LOSS SILVA, matricula nº 121731.

Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 05 de janeiro de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 005/2026

Concede férias a Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder férias, a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026 a servidora RAQUEL ELOISA MALAGITTU, matricula nº 106261.

Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 05 de janeiro de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal